



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR RENATO BERGER (PSD)**

**PROJETO DE LEI Nº 13 /2021**

<b>AUTOR / SIGNATÁRIO</b>	<b>EMENTA</b>
<b>Ver. RENATO BERGER (PSD)</b>	<i>“Autoriza o Executivo Municipal a instalar semáforos com sinal luminoso de alerta das 00h00min e 05horas em cruzamentos, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências.”</i>

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica o Município de Teresina autorizado a instalar semáforos que funcionem com sinal luminoso de alerta das 00h00min e 05horas, nos cruzamentos existentes em locais ermos ou com iluminação prejudicada, onde há maior incidência ou risco de assalto.

Parágrafo único. Os locais referidos no presente artigo serão definidos pelos órgãos competentes do Município.

Art. 2º O sinal luminoso de alerta implantado nos semáforos não isenta o motorista das autuações por infração aos limites de velocidade, conforme orientações das placas de trânsito ou que venha a ser registrada em radar eletrônico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

  
**Ver. RENATO PIRES BERGER**  
**PSD**



## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade autorizar o Município a providenciar a instalação de semáforos com sinal luminoso de alerta no período das 23 às 5h, nos cruzamentos existentes na cidade e que são considerados perigosos, onde há maior risco de assaltos, devido à pouca movimentação de pessoas e fraca iluminação. As pessoas têm verdadeiro pavor de parar seus veículos numa via deserta às altas horas da noite. Tal atitude é perfeitamente compreensível, entretanto, sabemos que a emoção não é boa conselheira, porém, a sinalização semafórica de advertência tem a função de advertir quanto à existência de obstáculo ou de situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante. Esclarecemos que a medida não deverá prejudicar a punição dos motoristas que vierem a cometer infrações por excesso de velocidade, que continuará a ser monitorada durante todo o período em que o semáforo estiver piscante. Portanto, os condutores dos veículos deverão obedecer o limite de velocidade regulamentado nas placas de sinalização. O caráter deste projeto é de prevenção, de forma que possa oferecer maior segurança aos motoristas de nossa cidade e evitar o transtorno de ser multado por avançar o sinal vermelho durante o período acima estipulado, o que pode ocorrer no caso do munícipe ser abordado por meliantes, e expor as pessoas a riscos desnecessários.

Assim, apresentamos a presente proposta, ao que contamos com a apreciação e apoio dos nobres pares, pelo que antecipamos nossos agradecimentos

  
Ver. RENATO PIRES BERGER  
PSD